

**COMISSÃO ESPECIAL – PL 6461/19 – ESTATUTO DO APRENDIZ**

**PROJETO DE LEI Nº 6.461, DE 2019**

**(Dep. PEDRO UCZAI – PT/PR)**

Institui o Estatuto do Aprendiz e dá  
outras providências.

**EMENDA DE COMISSÃO Nº**

Modifique-se o art. 4º do projeto, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 4º Para o disposto nesta Lei, entende-se por aprendizagem profissional o instituto jurídico destinado à formação técnico profissional metódica de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência, desenvolvida por meio de atividades teóricas e práticas e que são organizadas em tarefas de complexidade progressiva, formalizada por contrato especial de emprego de aprendizagem profissional, por prazo determinado". (NR)*

**Justificativa**

A presente emenda visa explicitar que a aprendizagem profissional se destina a adolescentes, jovens e pessoas com deficiência e constitui contrato de emprego especial e protegido, por prazo determinado, visando à aquisição de competências e habilidades para uma atividade profissional.

Brasília, 15 de dezembro de 2021.

**Dep. PEDRO UCZAI – PT/PR**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210406044400>

